



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

N.1080.01.0025989/2022-23 /2023

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 21/2023, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional na carreira da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE e PARCERIAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 47.767, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, e considerando as disposições da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, que institui a Carreira do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a progressão GTOP I/D, publicada por meio da Resolução SEINFRA nº 18/2021, em 02/07/2021, página 11, (66570171) referente ao servidor relacionado no Anexo Único desta Resolução, conforme decisão judicial transitada em julgado no processo de nº 5053403-15.2022.8.13.0024;

Art. 2º - Tornar sem efeito a promoção GTOP II/A, publicada por meio da Resolução SEINFRA nº 23/2022, em 14/07/2022, página 6, (66571023) referente ao servidor relacionado no Anexo Único desta Resolução, conforme decisão judicial transitada em julgado no processo de nº 5053403-15.2022.8.13.0024;

Art. 3º - Conceder promoção por escolaridade adicional judicial na carreira, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, nos termos do art. 20 da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.534, de 25/05/2007, relacionado no Anexo Único desta Resolução, mediante decisão judicial transitada em julgado no processo de nº 5053403-15.2022.8.13.0024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo Único.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Anexo Único

(a que se refere o art. 3º da Resolução SEINFRA nº XX/2023)

Promoção por escolaridade adicional na carreira da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA

NOME DO SERVIDOR	ADM	MASP	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
HELIO GUERRA BORCHARDT	1	1366944-5	GTOP	I	C	II	A	25/11/2020
				II	A	III	A	25/11/2022



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza**, **Secretário de Estado**, em 26/05/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66572111** e o código CRC **E822451B**.

Referência: Processo nº 1080.01.0025989/2022-23

SEI nº 66572111